



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE APOIO À  
ATIVIDADE LEGISLATIVA

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro- Vados	Rejei- Tados	Visto	( ) Projeto de Lei ( ) Requerimento ( ) Indicação ( ) Moção (x) <b>Emenda à LOM</b> ( ) Projeto de Resolução ( ) Parecer ( ) Outros _____	Número <b>01/2016</b>
1ª Discussão ( ) Única..... ( ) / /								
2ª Discussão ( ) / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								
<b>Autor(es) MESA DIRETORA</b>								
PROTOCOLO: Recebi em : 26/04/2016								
_____ Secretário								

## **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 53 e demais disposições da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário a seguinte emenda a Lei Orgânica:

**Art. 1º-** O artigo 204, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 204 - O Município na prestação de serviços na área da agricultura, pode fazer convênios com a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural -Empaer, ou órgão congênere, mediante autorização Legislativa, para assim poder atender a população rural de maneira universal.**

**Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Plenário das Deliberações “Daniel Lopes da Silva”, Câmara Municipal de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, aos vinte seis dias do mês de Abril de dois mil e dezesseis.

**MESA DIRETORA**

## **JUSTIFICATIVA**

Numa análise da Lei Orgânica constatei que equivocadamente há menção a EMATER, acerca de convênios estaduais, contudo, a empresa Mato-Grossense denomina-se EMPAER, portanto, é crível que se faça a alteração para adequação a nomenclatura correta.

Para corroborar a alegado, segue trecho da página da empresa pública do sítio da empresa de economia mista, contudo, a notícia de junção entre EMATER e outras justifica a alteração da lei orgânica, conforme abaixo delineado.

### **EMPAER-MT**

#### **Histórico**

Em Mato Grosso, o serviço de Extensão Rural foi constituído oficialmente no dia 15 de setembro de 1964, marco histórico para a agricultura e pecuária no Estado.

Durante essas quatro décadas, a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (Empaer), esteve presente com os agricultores, incentivando o desenvolvimento rural e difundindo novas tecnologias para os pequenos e médios produtores, a fim de gerar e garantir o desenvolvimento econômico e social das famílias rurais.

A Empaer foi instituída em decorrência da fusão da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater), Empresa de Pesquisa Agropecuária (Empa) e Companhia de Desenvolvimento Agrícola (Codeagri), das quais é sucessora. É uma sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural (Seder).

A empresa vem atuando em todos municípios do Estado, disponibilizando os serviços de assistência técnica e extensão rural, pesquisa e fomento aos agricultores familiares através da operacionalização de 132 escritórios locais, nove regionais, três centros de pesquisa (Várzea Grande, Sinop e Cáceres), seis campos experimentais em atividades (Rosário Oeste, Nossa Senhora do Livramento, São José dos Quatro Marcos, Tangará da Serra, Juína e Acorizal), quatro viveiros de produção (Cáceres, Sinop, Várzea Grande e Rosário Oeste) e seis laboratórios (Várzea Grande). Toda essa estrutura conta com a força de trabalho de aproximadamente 574 funcionários.

Com o slogan "A Serviço da Família Rural", atende produtores rurais, incentivando o sistema produtivo sustentável, permitindo o crescimento sócio-econômico da pequena e média propriedade rural.

Assim, a adequação é medida que se impõe, em decorrência da alteração em plano estadual, portanto, conto com o habitual apoio dos nobres pares.

Plenário das Deliberações "Daniel Lopes da Silva", Câmara Municipal de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, aos vinte seis dias do mês de Abril de dois mil e dezesseis.

**MESA DIRETORA**  
**Presidente**